



**PARECER Nº 123/2022**

**SOLICITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**SOLICITADO:**

ADITAMENTO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S) Nº 525/2021.

**EMPRESA:**

MARIA APARECIDA LEITE VIEIRA & CIA LTDA -ME

**VIGÊNCIA:**

INICIANDO EM 01/09/2022 a 30/11/2022.

1

**I – DO RELATÓRIO**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, expressado no Memorando nº 216/2022/SMGG, solicitando o Aditamento de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 525/2021.

Para embasar sua solicitação, a solicitante apresentou diversa documentação, as quais o Controle Interno as averiguou e em seguida, passa emitir o Parecer.

**II - DO PARECER**

Após análise da documentação acosta, o responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pá, nomeado nos termos do Decreto nº 014/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que o solicitado, ADITAMENTO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S) Nº 525/2021, celebrado(s) com MARIA APARECIDA LEITE VIEIRA & CIA LTDA -ME, com base nas regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, se encontra REVESTIDO de formalidades necessária; pelo que declara ainda, que nos termos da legislação pertinente ao ato, em vigência, que sua execução é ato discricionário do Executivo Municipal; estando apto a gerar despesas para a



municipalidade se houver amparo contábil e orçamentário necessários. Porém, esta declaração não endossa qualquer vício formal ou material, porventura não detectado por este Controle Interno Municipal.

Recomenda que seja efetuada a divulgação nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação correlata vigente.

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Redenção-Pá, 30 de agosto de 2022.

É o Parecer. S.m.j

Sergio Tavares  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 014/2021.